



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 033.451/2014-1

Em cumprimento ao **Acórdão 3624/2016 – TCU – 2ª Câmara**, Sessão Ordinária de 22/3/2016, Ata 8/2016 (peça 17), foi notificado o **Sr. Atil José de Souza**, ex-prefeito do Município de Xinguara/PA, condenado ao pagamento de débito e multa por esse *decisum*, por meio do Ofício 0661/2016-TCU/SECEX-TO, de 16/6/2016 (peça 34).

O responsável tomou ciência do aludido ofício em 29/6/2016, conforme Aviso de Recebimento – AR à peça 35, encaminhado para o endereço da Clínica Especializada Salute, em que o responsável é parte do corpo clínico de cardiologistas, conforme pesquisa de endereço realizada no site da empresa (peça 33).

Transcorridos os prazos recursais em **14/7/2016**, o Sr. Atil José de Souza não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão 3624/2016 – TCU – 2ª Câmara **transitou em julgado em 15/7/2016** para o responsável acima identificado.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico, por fim, que foi feito o registro no Sistema Cadirreg, em relação ao Sr. Atil José de Souza, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante de peça 38.

Assim sendo, encaminhem-se os presentes autos para a formalização dos processos de cobrança executiva referente ao responsável, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c o inciso V, do artigo 43, da Resolução TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/ Scbex.

Secex/TO, em 8 de agosto de 2016.

(Assinado eletronicamente)

MAVÂNIA RODRIGUES M. DE SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0